***CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO***

***9ª (NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA***

***EM 05 A 09 DE OUTUBRO DE 2026***

***EMENTÁRIO***

**01. PARECER CEE/CEMEP Nº 827/2026**
**APROVADO EM 05/10/2026**

Prot.: 26.000.726-2
Data: 28/05/2026
Int.: Centro de Educação Profissional Campo Largo.
Mun.: Campo Largo
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, presencial.
Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, com especial atenção para a manutenção do Laudo da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados.

**02. PARECER CEE/CEMEP Nº 828/2026**
**APROVADO EM 05/10/2026**

Prot.: 24.985.800-5
Data: 12/11/2025
Int.: Colégio Estadual Odete Borges Botelho – Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Pitangueiras
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. Repreende-se à mantenedora e à instituição de ensino citadas de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, especialmente, quanto aos prazos dos atos regulatórios, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos, resguardando seus direitos.

**03. PARECER CEE/CEMEP Nº 829/2026**
**APROVADO EM 05/10/2026**

Prot.: 25.637.308-4
Data: 23/03/2026
Int.: Colégio Estadual Vila Nova – Ensino Fundamental em tempo Integral, Ensino Médio e Normal.
Mun.: Prudentópolis
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.
Rel.: Gilmara Ana Zanata
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) garantir a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos.

**04. PARECER CEE/CEMEP Nº 830/2026**
**APROVADO EM 05/10/2026**

Prot.: 25.924.460-9
Data: 15/05/2026
Int.: Colégio Estadual do Campo de Romeópolis – Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Arapuã
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

**05. PARECER CEE/CEMEP Nº 831/2026**
**APROVADO EM 05/10/2026**

Prot.: 25.924.960-0
Data: 15/05/2026
Int.: Colégio Estadual Professor Amarílio – Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Guarapuava
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.
Rel.: Gilmara Ana Zanata
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

**06. PARECER CEE/CEMEP Nº 832/2026**
**APROVADO EM 05/10/2026**

Prot.: 26.048.004-9
Data: 09/06/2026
Int.: Colégio Estadual Cívico - Militar Júlio Farah – Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Ibaiti
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. Repreende-se à mantenedora e à instituição de ensino citadas de pelo não cumprimento do §3º do art. 25 da Deliberação CEE/PR nº 03/2013 e reiteramos que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, especialmente, quanto aos prazos dos atos regulatórios, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos, resguardando seus direitos.

**07. PARECER CEE/CEMEP Nº 833/2026**
**APROVADO EM 05/10/2026**

Prot.: 25.634.362-2
Data: 23/03/2026
Int.: Colégio Amplação – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.
Rel.: Gilmara Ana Zanata
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados. Repreende-se à mantenedora e à instituição de ensino citadas de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, especialmente, quanto aos prazos dos atos regulatórios, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos, resguardando seus direitos.

**08. PARECER CEE/CEMEP Nº 834/2026**
**APROVADO EM 05/10/2026**

Prot.: 26.066.497-2
Data: 11/06/2026
Int.: Colégio Estadual Cívico - Militar Professor Vicente de Carli – Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Francisco Beltrão
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

**09. PARECER CEE/CEMEP Nº 835/2026**
**APROVADO EM 05/10/2026**

Prot.: 26.369.396-5
Data: 06/08/2026
Int.: Colégio Estadual Cívico - Militar Stella Maris – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Andirá
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.
Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

**10. PARECER CEE/CEMEP Nº 836/2026**
**APROVADO EM 05/10/2026**

Prot.: 26.370.676-5
Data: 06/08/2026
Int.: Colégio Estadual João Marques da Silveira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Quatiguá
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.
Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

**11. PARECER CEE/CEMEP Nº 837/2026**
**APROVADO EM 05/10/2026**

Prot.: 24.615.165-2
Data: 05/09/2025
Int.: Colégio Estadual Humberto de Alencar Castelo Branco – Ensino Fundamental e Médio, em tempo Integral e Profissional.
Mun.: Jesuítas
Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, em tempo Integral, presencial.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e 09/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docentes e habilitados para os componentes curriculares de Toxicologia, de Química Aplicada e de Empreendedorismo; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar; e) incluir a carga horária de 400 (quatrocentas) horas referente ao componente curricular de Língua Espanhola nos Dados Gerais do Curso, adequando a Proposta Pedagógica Curricular do referido curso; f) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

**12. PARECER CEE/CEMEP Nº 838/2026**
**APROVADO EM 05/10/2026**

Prot.: 25.737.939-6
Data: 09/04/2026
Int.: Colégio Estadual Juracy Rachel Saldanha Rocha – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Marialva
Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial.
Rel.: Gilmara Ana Zanata
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e 09/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) assegurar que a oferta do Ensino Médio seja implantada na oferta presencial, em conformidade com o art. 37 e seu parágrafo único da Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, que estabelece a oferta presencial dessa etapa de ensino, admitindo, excepcionalmente, o ensino mediado por tecnologia mediante prévia aprovação do CEE/PR; c) providenciar docentes e habilitados para os componentes curriculares de Fundamentos da Farmácia, de Farmácia Hospitalar, de Controle de Qualidade e de Farmacotécnica; d) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; e) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar; f) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025; g) incluir a carga horária de 400 (quatrocentas) horas referente ao componente curricular de Língua Espanhola nos Dados Gerais do Curso, adequando a Proposta Pedagógica Curricular do referido curso. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

**13. PARECER CEE/CEMEP Nº 839/2026**
**APROVADO EM 06/10/2026**

Prot.: 25.477.502-9
Data: 25/02/2026
Int.: Colégio Estadual Dom Alberto Gonçalves - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal.
Mun.: Palmeira
Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Sociologia e de Filosofia; c) assegurar que a oferta do Ensino Médio seja implantada na modalidade presencial, em conformidade com o art. 37 e seu parágrafo único da Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025; d) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislações pertinentes; e) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025; f) incluir a carga horária de 400 (quatrocentas) horas referente ao componente curricular de Língua Espanhola nos Dados Gerais do Curso, adequando a Proposta Pedagógica Curricular do referido curso. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do referido curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

**14. PARECER CEE/CEMEP Nº 840/2026**
**APROVADO EM 06/10/2026**

Prot.: 23.988.389-3
Data: 14/05/2025
Int.: Colégio Estadual Desembargador Clotário Portugal – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Campo Largo
Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócio, integrado ao Ensino Médio, presencial.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Logística e Canais de Distribuição de Marketing e de Marketing de Conteúdo; c) assegurar que a oferta do Ensino Médio seja implantada na oferta presencial, em conformidade com o art. 37 e seu parágrafo único da Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, que estabelece a oferta presencial dessa etapa de ensino, admitindo, excepcionalmente, o ensino mediado por tecnologia mediante prévia aprovação do CEE/PR; d) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; e) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar; f) garantir aos estudantes matriculados a partir do ano letivo de 2025 a adequação da carga horária do curso, em conformidade com as normativas nacionais e estaduais vigentes; g) incluir a carga horária de 400 (quatrocentas) horas referente ao componente curricular de Língua Espanhola nos Dados Gerais do Curso, considerando que consta da Proposta Pedagógica Curricular (PPC) do referido curso; h) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025; i) protocolar o pedido de renovação de seu credenciamento, que vencerá em 23/03/2027 e que deverá ocorrer pelo menos cento e oitenta dias antes do vencimento, conforme o § 3º art. 25 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A Secretaria de Estado da Educação deverá atualizar a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE), incorporando todas as modificações constantes no mérito deste Parecer.

**15. PARECER CEE/CEMEP Nº 841/2026**
**APROVADO EM 06/10/2026**

Prot.: 24.021.683-3
Data: 20/05/2025
Int.: Colégio Estadual Dom Orione – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Marketing - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, para o adequado funcionamento da instituição de ensino citada e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do referido curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar que a oferta do Ensino Médio seja implantada na modalidade presencial, em conformidade com o art. 37 e seu parágrafo único da Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025; d) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislações pertinentes; e) incluir a carga horária de 400 (quatrocentas) horas referente ao componente curricular de Língua Espanhola nos Dados Gerais do Curso, adequando a Proposta Pedagógica Curricular do referido curso; f) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025; g) garantir aos estudantes matriculados a partir do ano letivo de 2025 a adequação da carga horária do curso, em conformidade com as normativas estaduais e nacionais vigentes. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do referido curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A Secretaria de Estado da Educação deverá atualizar a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE), incorporando todas as modificações constantes no mérito deste Parecer.

**16. PARECER CEE/CEMEP Nº 842/2026**
**APROVADO EM 06/10/2026**

Prot.: 24.202.031-6
Data: 24/06/2025
Int.: Colégio Estadual Euzébio da Mota - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar; d) incorporar o componente curricular de Educação Digital e Computação à Proposta Pedagógica Curricular do referido curso e à sua respectiva Matriz Curricular; e) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

**17. PARECER CEE/CEMEP Nº 843/2026**
**APROVADO EM 06/10/2026**

Prot.: 24.160.734-8
Data: 13/06/2025
Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Professor Olavo Del Claro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.
Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar coordenador de curso habilitado para a função; c) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Gestão Organizacional, de Saúde e Segurança do Trabalho e de Programação e Monitoramento da Produção; d) assegurar que a oferta do Ensino Médio seja implantada na modalidade presencial, em conformidade com o art. 37 e seu parágrafo único da Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, que estabelece a oferta presencial dessa etapa de ensino, admitindo, excepcionalmente, o ensino mediado por tecnologia mediante prévia aprovação do CEE/PR; e) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025; f) cumprir o disposto nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, e n.º 04/2025, de 08/08/2025, bem como atualizar o Projeto Político-Pedagógico Institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, em atendimento à legislação específica, incorporando-os ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do referido curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

**18. PARECER CEE/CEMEP Nº 844/2026**
**APROVADO EM 06/10/2026**

Prot.: 17.501.870-0
Data: 05/04/2021
Int.: Centro de Educação Profissional FAFILTEC Educacional
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Óptica – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a distância, para fins de cessação voluntária e definitiva do curso e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 273/2018, de 12/07/2018.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade.

**19. PARECER CEE/CEMEP Nº 845/2026**
**APROVADO EM 06/10/2026**

Prot.: 25.545.970-8
Data: 06/03/2026
Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Professora Naiana Babaresco de Souza.
Mun.: Laranjeiras do Sul
Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Eletrotécnica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, presencial.
Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

**20. PARECER CEE/CEMEP Nº 846/2026**
**APROVADO EM 06/10/2026**

Prot.: 24.236.245-4
Data: 30/06/2025
Int.: Centro de Educação Profissional Geniuscte.
Mun.: Umuarama
Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso e da instituição de ensino.
Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

**21. PARECER CEE/CEMEP Nº 847/2026**
**APROVADO EM 06/10/2026**

Prot.: 25.886.640-1
Data: 08/05/2026
Int.: Colégio Estadual Pedro Araújo Neto – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.
Mun.: General Carneiro
Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido Curso, a partir de 31/07/2027.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar coordenador habilitado para o referido curso; c) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho e observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, artigo 80, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação do referido curso, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada, garantindo os interesses e direitos dos estudantes. Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

**22. PARECER CEE/CEMEP Nº 848/2026**
**APROVADO EM 06/10/2026**

Prot.: 25.144.776-4
Data: 11/12/2025
Int.: Colégio Estadual Vinícius de Moraes - Ensino Fundamental e Ensino Médio.
Mun.: Terra Boa
Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso, a partir de 31/07/2027.
Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025 em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) Providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Arte, Filosofia, Geografia e Física; c) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho e observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial o seu artigo 83, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada, para resguardo de interesses e direitos dos estudantes.

**23. PARECER CEE/CEMEP Nº 849/2026**
**APROVADO EM 06/10/2026**

Prot.: 25.562.181-5
Data: 10/03/2026
Int.: Colégio Estadual Padre Jerônimo Onuma - Ensino Fundamental, Ensino Médio e Normal.
Mun.: São Sebastião da Amoreira
Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso, a partir de 31/07/2027.
Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025 em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Filosofia; c) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho e observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial o seu artigo 83, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada, para resguardo de interesses e direitos dos estudantes.

**24. PARECER CEE/CEMEP Nº 850/2026**
**APROVADO EM 06/10/2026**

Prot.: 25.258.115-4
Data: 15/01/2026
Int.: Colégio Estadual Tiradentes – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.
Mun.: São José dos Pinhais
Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio.
Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir aos estudantes matriculados a partir do ano letivo de 2025 a adequação da carga horária do curso, em conformidade com as normativas estaduais e nacionais vigentes; c) incluir a carga horária de 400 (quatrocentas) horas referente ao componente curricular de Língua Espanhola nos Dados Gerais do Curso, considerando que consta da Proposta Pedagógica Curricular (PPC) do referido curso; d) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

**25. PARECER CEE/CEMEP Nº 851/2026**
**APROVADO EM 06/10/2026**

Prot.: 22.847.417-7
Data: 02/10/2024
Int.: Centro de Educação Profissional de Foz do Iguaçu.
Mun.: Foz do Iguaçu
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial.
Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária atualizados. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

**26. PARECER CEE/CEMEP Nº 852/2026**
**APROVADO EM 06/10/2026**

Prot.: 25.635.020-3
Data: 23/03/2026
Int.: Colégio Estadual Manoel Antônio Gomes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Reserva
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, presencial, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho e observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial o seu artigo 83, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada, para resguardo de interesses e direitos dos estudantes; c) protocolar o pedido de renovação de seu credenciamento, que vencerá em 10/09/2027 e que deverá ocorrer pelo menos cento e oitenta dias antes do vencimento, conforme o § 3º art. 25 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

**27. PARECER CEE/CEMEP Nº 853/2026**
**APROVADO EM 06/10/2026**

Prot.: 25.737.552-8
Data: 09/04/2026
Int.: Colégio Estadual Professor Gildo Aluísio Schuck – Ensino Fundamental e Médio, em tempo Integral e Normal.
Mun.: Laranjeiras do Sul
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, presencial, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho e observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial o seu artigo 83, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada, para resguardo de interesses e direitos dos estudantes.

**28. PARECER CEE/CEMEP Nº 854/2026**
**APROVADO EM 06/10/2026**

Prot.: 25.842.021-7
Data: 30/04/2026
Int.: Colégio Estadual José de Anchieta- – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Borrozópolis
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso de Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, presencial, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada.
Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho e observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial o seu artigo 83, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada, para resguardo de interesses e direitos dos estudantes; c) protocolar o pedido de renovação de seu credenciamento, que vencerá em 23/03/2027 e que deverá ocorrer pelo menos cento e oitenta dias antes do vencimento, conforme o § 3º art. 25 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

**29. PARECER CEE/CEMEP Nº 855/2026**
**APROVADO EM 06/10/2026**

Prot.: 25.185.832-2
Data: 19/12/2025
Int.: Colégio Estadual do Campo Castelo Branco – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.
Mun.: São Miguel do Iguaçu
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, presencial, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho e observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial o seu artigo 83, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada, para resguardo de interesses e direitos dos estudantes.

**30. PARECER CEE/CEMEP Nº 856/2026**
**APROVADO EM 06/10/2026**

Prot.: 25.619.659-0
Data: 19/03/2026
Int.: Colégio Estadual Machado de Assis – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Sertanópolis
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, presencial, para fins de sua cessação voluntária e definitiva, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Física; c) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho e observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial o seu artigo 83, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada, para resguardo de interesses e direitos dos estudantes; d) protocolar o pedido de renovação de seu credenciamento, que vencerá em 30/04/2027 e que deverá ocorrer pelo menos cento e oitenta dias antes do vencimento, conforme o § 3º art. 25 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

**31. PARECER CEE/CEMEP Nº 857/2026**
**APROVADO EM 06/10/2026**

Prot.: 24.893.196-5
Data: 27/10/2025
Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Professora Maria Helena Teixeira Luciano - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.
Mun.: Pontal do Paraná
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, presencial, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada.
Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho e observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial o seu artigo 83, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada, para resguardo de interesses e direitos dos estudantes.

**32. PARECER CEE/CEMEP Nº 858/2026**
**APROVADO EM 06/10/2026**

Prot.: 25.921.207-3
Data: 14/05/2026
Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Toledo - Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Toledo
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, presencial, para fins de sua cessação voluntária e definitiva do referido curso, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada.
Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes dos componentes curriculares de História e de Física; c) garantir o espaço físico para as práticas de Educação Física/Quadra Poliesportiva, em consonância com a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013; d) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho e observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial o seu artigo 83, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada, para resguardo de interesses e direitos dos estudantes.

**33. PARECER CEE/CEMEP Nº 859/2026**
**APROVADO EM 06/10/2026**

Prot.: 24.940.456-0
Data: 04/11/2025
Int.: Colégio Estadual Alto Piquiri – Ensino Fundamental em tempo Integral, Ensino Médio e Profissional.
Mun.: Alto Piquiri
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido Curso, a partir de 31/07/2027.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar coordenação para o referido curso e a formação em cursos de 180 horas em EaD dos docentes dos componentes curriculares de Física, de Linguagem e Comunicação, de Formação e Desenvolvimento de Pessoal, de Informática Básica e de Atividade Administrativa e Organizacionais; c) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho e observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, artigo 80, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação do referido curso, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada, garantindo os interesses e direitos dos estudantes. Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

**34. PARECER CEE/CEMEP Nº 860/2026**
**APROVADO EM 06/10/2026**

Prot.: 25.184.615-4
Data: 19/12/2025
Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Pinhão – Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Pinhão
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido Curso, a partir de 31/07/2027.
Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar coordenação para o referido curso; c) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho e observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, artigo 80, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação do referido curso, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada, garantindo os interesses e direitos dos estudantes. Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

**35. PARECER CEE/CEMEP Nº 861/2026**
**APROVADO EM 06/10/2026**

Prot.: 25.410.682-8
Data: 11/02/2026
Int.: Colégio Estadual Ivaté – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Ivaté
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido Curso, a partir de 31/07/2027.
Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar coordenação para o referido curso e a formação em cursos de 180 horas em EaD dos docentes dos componentes curriculares de Arte, de Língua Portuguesa e de Projeto de Vida; c) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho e observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, artigo 80, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação do referido curso, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino, garantindo os interesses e direitos dos estudantes. Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

**36. PARECER CEE/CEMEP Nº 862/2026**
**APROVADO EM 06/10/2026**

Prot.: 24.925.424-0
Data: 03/11/2025
Int.: Colégio Estadual Guilherme de Almeida – Ensino Fundamental e Médio em tempo Integral e Normal.
Mun.: Loanda
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, presencial, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho e observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial o seu artigo 83, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada, para resguardo de interesses e direitos dos estudantes.

**37. PARECER CEE/CEMEP Nº 863/2026**
**APROVADO EM 06/10/2026**

Prot.: 24.882.100-0
Data: 24/10/2025
Int.: Colégio de Aplicação Pedagógica da Universidade Estadual de Londrina Professor José Aloísio Aragão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Londrina
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Farmácia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.
Rel.: Gilmara Ana Zanata
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino e a mantenedora citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em relação às normas e prazos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para o componente curricular de Empreendedorismo; c) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica para o curso; d) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar; e) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

**38. PARECER CEE/CEMEP Nº 864/2026**
**APROVADO EM 06/10/2026**

Prot.: 17.063.410-1
Data: 09/11/2020
Int.: Colégio Londrinense – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Londrina
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Design de Interiores – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente ao Ensino Médio, na modalidade educação a distância.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da referida instituição de ensino e de seus cursos com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso; c) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

**39. PARECER CEE/CEMEP Nº 865/2026**
**APROVADO EM 06/10/2026**

Prot.: 17.063.489-6
Data: 09/11/2020
Int.: Colégio Londrinense – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Londrina
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, na modalidade educação a distância.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso; c) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

**40. PARECER CEE/CEMEP Nº 866/2026**
**APROVADO EM 06/10/2026**

Prot.: 25.486.783-7
Data: 26/02/2026
Int.: Centro de Educação Profissional Adamantina.
Mun.: Umuarama
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Prótese Dentária – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso; c) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

**41. PARECER CEE/CEMEP Nº 867/2026**
**APROVADO EM 06/10/2026**

Prot.: 23.134.727-5
Data: 01/12/2024
Int.: Colégio Sinerge – Ensino Médio.
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, a partir do início do ano letivo de 2026.
Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso.

**42. PARECER CEE/CEMEP Nº 868/2026**
**APROVADO EM 07/10/2026**

Prot.: 24.715.813-8
Data: 24/09/2025
Int.: Colégio Estadual Tarsila do Amaral - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: São José dos Pinhais
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, a partir do início do ano letivo de 2026.
Rel.: Gilmara Ana Zanata
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; d) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso; e) incluir a carga horária de 400 (quatrocentas) horas referente ao componente curricular de Língua Espanhola nos Dados Gerais do Curso, adequando a Proposta Pedagógica Curricular do referido curso; f) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025; g) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

**43. PARECER CEE/CEMEP Nº 869/2026**
**APROVADO EM 07/10/2026**

Prot.: 24.276.761-6
Data: 07/07/2025
Int.: Colégio Estadual Doutor Claudino dos Santos – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Ipiranga
Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Planejamento e Controle de Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Filosofia, de Saúde e Segurança no Trabalho, e de Sustentabilidade nos Processos de Produção; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do referido Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do referido curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

**44. PARECER CEE/CEMEP Nº 870/2026**
**APROVADO EM 07/10/2026**

Prot.: 18.821.898-9
Data: 04/04/2022
Int.: Colégio Estadual Aldo Dallago – Ensino Fundamental e Médio, em tempo Integral e Normal.
Mun.: Ibaiti
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) incluir a carga horária de 400 (quatrocentas) horas referentes ao componente curricular de Língua Espanhola nos Dados Gerais do Curso, considerando que consta da Proposta Pedagógica Curricular do referido curso; c) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025.

**45. PARECER CEE/CEMEP Nº 871/2026**
**APROVADO EM 07/10/2026**

Prot.: 25.900.718-6, 26.031.972-8, 26.008.094-6, 25.901.841-2, 25.950.221-7
Data: 11/05/2026, 03/06/2026, 29/05/2026, 12/05/2026, 20/05/2026
Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Londrina – Ensino Fundamental e Médio - Município Londrina.
Colégio Estadual Humberto de Campos - Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Município Santo Antonio do Sudoeste.
Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Irati – Ensino Fundamental e Médio – Município Irati.
Colégio Estadual Carlos Ventura - Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Município Carambeí.
Colégio Estadual Padre Sigismundo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Município Quedas do Iguaçu.
Ass.: Pedidos de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com início a partir de 01/07/2026 e reconhecimento, de forma excepcional, do referido curso.
Rel.: Gilmara Ana Zanata
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e as instituições de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares, quadra poliesportiva conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

**46. PARECER CEE/CEMEP Nº 872/2026**
**APROVADO EM 07/10/2026**

Prot.: 25.901.132-9, 25.980.800-6, 25.988.541-8, 25.988.800-0, 26.060.168-7
Data: 12/05/2026, 26/05/2026, 27/05/2026, 27/05/2026, 10/06/2026
Int.: Colégio Estadual Dom Alberto Gonçalves - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal – Município de Palmeira.
Colégio Estadual 14 de Dezembro - Ensino Fundamental, em tempo Integral e Ensino Médio – Município de Peabiru.
Colégio Estadual Professora Maria de Lourdes Rodrigues Morozowski - Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Município de Paranaguá.
Colégio Estadual Princesa Isabel - Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Município de Araruna.
Colégio Estadual Presidente Arthur Costa e Silva - Ensino Fundamental e Médio – Município de Terra Roxa.
Ass.: Pedidos de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e reconhecimento, de forma excepcional, do referido curso.
Rel.: Ana Seres Trento Comin.
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e as instituições de ensino referidas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

**47. PARECER CEE/CEMEP Nº 873/2026**
**APROVADO EM 07/10/2026**

Prot.: 25.901.558-8
Data: 12/05/2026
Int.: Colégio Estadual Dr. Arnaldo Busatto - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.
Mun.: Foz do Iguaçu.
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e seu reconhecimento, de forma excepcional, da instituição de ensino citada.
Rel.: Gilmara Ana Zanata.
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) protocolar o pedido de renovação de seu credenciamento, que vencerá em 22/03/2027 e que deverá ocorrer pelo menos cento e oitenta dias antes do vencimento, conforme o § 3º art. 25 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

**48. PARECER CEE/CEMEP Nº 874/2026**
**APROVADO EM 07/10/2026**

Prot.: 25.976.183-2
Data: 25/05/2026
Int.: Colégio Estadual São José - Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Tapira
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e seu reconhecimento, de forma excepcional, da instituição de ensino citada.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Química.

**49. PARECER CEE/CEMEP Nº 875/2026**
**APROVADO EM 07/10/2026**

Prot.: 25.915.732-3
Data: 13/05/2026
Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professora Alci Assunta Ceresoli Steuernagel – Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Capitão Leônidas Marques
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e seu reconhecimento, de forma excepcional, da instituição de ensino citada.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) Providenciar docente habilitado para o componente curricular de Física; c) atender às normas de acessibilidade; d) implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos, com previsão para o ano de 2027. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

**50. PARECER CEE/CEMEP Nº 876/2026**
**APROVADO EM 07/10/2026**

Prot.: 25.922.224-9
Data: 14/05/2026
Int.: Colégio Estadual Rivadávia Vargas – Ensino Fundamental, em tempo Integral e Ensino Médio.
Mun.: Piraí do Sul
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e seu reconhecimento, de forma excepcional, da instituição de ensino citada.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Filosofia, Sociologia, Física e de Química; c) implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos.

**51. PARECER CEE/CEMEP Nº 877/2026**
**APROVADO EM 07/10/2026**

Prot.: 25.923.686-0
Data: 14/05/2026
Int.: Colégio Estadual Cianorte - Ensino Fundamental e Médio e Profissional.
Mun.: Cianorte
Ass.: Pedido de Autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e seu reconhecimento, de forma excepcional, da instituição de ensino citada.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) protocolar o pedido de renovação de seu credenciamento, que vencerá em 22/03/2027 e que deverá ocorrer pelo menos cento e oitenta dias antes do vencimento, conforme o § 3º art. 25 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

**52. PARECER CEE/CEMEP Nº 878/2026**
**APROVADO EM 07/10/2026**

Prot.: 25.990.601-6
Data: 27/05/2026
Int.: Colégio Estadual Barão do Rio Branco – Ensino Fundamental e Médio, em tempo Integral.
Mun.: Inajá
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e seu reconhecimento, de forma excepcional, da instituição de ensino citada.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de História.

**53. PARECER CEE/CEMEP Nº 879/2026**
**APROVADO EM 07/10/2026**

Prot.: 26.008.698-7
Data: 30/05/2026
Int.: Colégio Estadual Professora Alcyone Moraes de Castro Vellozo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Curitiba.
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e seu reconhecimento, de forma excepcional, da instituição de ensino citada.
Rel.: Ana Seres Trento Comin.
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

**54. PARECER CEE/CEMEP Nº 880/2026**
**APROVADO EM 07/10/2026**

Prot.: 26.014.779-0
Data: 01/06/2026
Int.: Centro de Educação Aberta Continuada a Distância – Polo Potty Lazarotto – Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e seu reconhecimento, de forma excepcional, da instituição de ensino citada.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de História.

**55. PARECER CEE/CEMEP Nº 881/2026**
**APROVADO EM 07/10/2026**

Prot.: 25.915.757-9
Data: 13/05/2026
Int.: Colégio Estadual Paulo Freire - Ensino Fundamental e Médio, em tempo Integral e Profissional.
Mun.: Foz do Iguaçu
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e seu reconhecimento, de forma excepcional, da instituição de ensino citada.
Rel.: Gilmara Ana Zanata
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

**56. PARECER CEE/CEMEP Nº 882/2026**
**APROVADO EM 08/10/2026**

Prot.: 25.917.533-0
Data: 14/05/2026
Int.: Colégio Estadual Quintino Bocaiúva - Ensino Fundamental, em tempo Integral e Ensino Médio.
Mun.: Ubiratã
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e seu reconhecimento, de forma excepcional, da instituição de ensino citada.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Filosofia e de Sociologia.

**57. PARECER CEE/CEMEP Nº 883/2026**
**APROVADO EM 08/10/2026**

Prot.: 25.954.775-0
Data: 20/05/2026
Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Ignácio Alves de Souza Filho – Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Jaguariaíva
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e seu reconhecimento, de forma excepcional, da instituição de ensino citada.
Rel.: Gilmara Ana Zanata
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) construir a quadra poliesportiva para o desenvolvimento das atividades práticas do componente curricular de Educação Física.

**58. PARECER CEE/CEMEP Nº 884/2026**
**APROVADO EM 08/10/2026**

Prot.: 25.961.058-3
Data: 21/05/2026
Int.: Colégio Estadual Dona Pérola Byington - Ensino Fundamental, em tempo Integral e Ensino Médio.
Mun.: Pérola
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e seu reconhecimento, de forma excepcional, da instituição de ensino citada.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

**59. PARECER CEE/CEMEP Nº 885/2026**
**APROVADO EM 08/10/2026**

Prot.: 25.962.167-4
Data: 21/05/2026
Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Manoel Rodrigues da Silva - Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Maringá
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e seu reconhecimento, de forma excepcional, da instituição de ensino citada.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

**60. PARECER CEE/CEMEP Nº 886/2026**
**APROVADO EM 08/10/2026**

Prot.: 25.965.389-4
Data: 22/05/2026
Int.: Colégio Estadual Desembargador Jorge Andriguetto – Ensino Fundamental, Médio e Normal.
Mun.: Fazenda Rio Grande
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e seu reconhecimento, de forma excepcional, da instituição de ensino citada.
Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Filosofia.

**61. PARECER CEE/CEMEP Nº 887/2026**
**APROVADO EM 08/10/2026**

Prot.: 25.988.717-8
Data: 27/05/2026
Int.: Colégio Estadual Professora Leonídia Pacheco - Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Maria Helena
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e seu reconhecimento, de forma excepcional, da instituição de ensino citada.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

**62. PARECER CEE/CEMEP Nº 888/2026**
**APROVADO EM 08/10/2026**

Prot.: 25.993.797-3
Data: 27/05/2026
Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Colorado - Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Colorado
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e seu reconhecimento, de forma excepcional, da instituição de ensino citada.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar a cobertura da Quadra Poliesportiva, de modo a garantir condições adequadas para o seu pleno funcionamento; c) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Filosofia e de Física.

**63. PARECER CEE/CEMEP Nº 889/2026**
**APROVADO EM 08/10/2026**

Prot.: 26.074.780-0
Data: 12/06/2026
Int.: Colégio Estadual Arnaldo Busato - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.
Mun.: Coronel Vivida
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e seu reconhecimento, de forma excepcional, da instituição de ensino citada.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Educação Digital e Computação: Programação e IA e de Educação Financeira; c) protocolar o pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, cujo vencimento ocorrerá em 02/02/2027, devendo o pedido ocorrer com antecedência mínima de 180 dias do vencimento do ato. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

**64. PARECER CEE/CEMEP Nº 890/2026**
**APROVADO EM 08/10/2026**

Prot.: 25.813.828-7
Data: 24/04/2026
Int.: Colégio Estadual Ministro Petrônio Portela – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: São Jorge do Patrocínio
Ass.: Pedido de cessação voluntária e definitiva das atividades escolares do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, ofertado no Colégio Estadual Ministro Petrônio Portela - Ensino Fundamental, Médio e Profissional e na Casa Familiar Rural de São Jorge do Patrocínio, município de São Jorge do Patrocínio.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade.

**65. PARECER CEE/CEMEP Nº 891/2026**
**APROVADO EM 08/10/2026**

Prot.: 25.167.700-0
Data: 16/12/2025
Int.: Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busko – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Paulo Frontin
Ass.: Pedido de cessação voluntária e definitiva das atividades escolares do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, ofertado no Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busko - Ensino Fundamental, Médio e Profissional e na Casa Familiar Rural de Paulo Frontin, município de Paulo Frontin.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

**66. PARECER CEE/CEMEP Nº 892/2026**
**APROVADO EM 08/10/2026**

Prot.: 26.081.167-3
Data: 15/06/2026
Int.: Colégio Estadual Professora Sully da Rosa Vilarinho – Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Pontal do Paraná
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados; b) providenciar docente habilitado para os componentes curriculares das disciplinas de Física I, de Física II de e Química; c) garantir espaço físico adequado para a quadra poliesportiva, para cumprir o inciso I, artigo 35-D, da Lei Federal nº 9394-LDB, que determina o direito e objetivo de aprendizagem a oferta obrigatória da Educação Física; d) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025. Repreende-se à mantenedora e à instituição de ensino citadas pelo não cumprimento do artigo 48 da Deliberação CEE/PR nº 03/2013 e reiteramos que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, especialmente, quanto aos prazos dos atos regulatórios, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos, resguardando seus direitos.

**67. PARECER CEE/CEMEP Nº 893/2026**
**APROVADO EM 08/10/2026**

Prot.: 20.678.387-7
Data: 28/06/2023
Int.: Colégio Estadual do Campo Napoleão da Silva Reis – Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Ibaiti
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.
Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular da disciplina de Pensamento Computacional; c) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025. Repreende-se à mantenedora e à instituição de ensino citadas de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, especialmente, quanto aos prazos dos atos regulatórios, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos, resguardando seus direitos.

**68. PARECER CEE/CEMEP Nº 894/2026**
**APROVADO EM 08/10/2026**

Prot.: 25.518.237-4
Data: 03/03/2026
Int.: Colégio Águia Master – Ensino Médio.
Mun.: Cornélio Procópio
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.
Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados; b) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025; c) protocolar o pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, cujo vencimento ocorrerá em 20/04/2027, devendo o pedido ocorrer com antecedência mínima de 180 dias do vencimento do ato.

**69. PARECER CEE/CEMEP Nº 895/2026**
**APROVADO EM 08/10/2026**

Prot.: 25.581.459-1
Data: 13/03/2026
Int.: Colégio Estadual Duque de Caxias – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.
Mun.: Goioerê
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.
Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados; b) providenciar docente habilitado para os componentes curriculares da disciplina de História, Educação Digital e Computação: Programação e IA, Robótica e Língua Espanhola; c) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025; d) protocolar o pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, cujo vencimento ocorrerá em 23/03/2027, devendo o pedido ocorrer com antecedência mínima de 180 dias do vencimento do ato.

**70. PARECER CEE/CEMEP Nº 896/2026**
**APROVADO EM 08/10/2026**

Prot.: 25.604.929-5
Data: 17/03/2026
Int.: Colégio Estadual Professora Denise Cardoso de Albuquerque - Ensino Fundamental e Médio em tempo Integral.
Mun.: Flórida
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.
Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e 09/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados; b) providenciar docente habilitado para os componentes curriculares das disciplinas de Arte, Arte II; c) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025; d) protocolar o pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, cujo vencimento ocorrerá em 13/07/2027, devendo o pedido ocorrer com antecedência mínima de 180 dias do vencimento do ato.

**71. PARECER CEE/CEMEP Nº 897/2026**
**APROVADO EM 08/10/2026**

Prot.: 26.015.492-3
Data: 01/06/2026
Int.: Colégio Estadual do Campo Antônio Artêmio França – Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Coronel Domingos Soares
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.
Rel.: Gilmara Ana Zanata
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados; b) providenciar docente habilitado para os componentes curriculares da disciplina de Filosofia, Física, Química e Biologia; c) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025; d) protocolar o pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, cujo vencimento ocorrerá em 23/03/2027, devendo o pedido ocorrer com antecedência mínima de 180 dias do vencimento do ato.

**72. PARECER CEE/CEMEP Nº 898/2026**
**APROVADO EM 08/10/2026**

Prot.: 22.231.754-1
Data: 27/05/2024
Int.: Colégio Estadual Professora Maria Aparecida Chuery Salcedo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Siqueira Campos
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados; b) providenciar docente habilitado para os componentes curriculares da disciplina de Física I, Física II e de Pensamento Computacional; c) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025.

**73. PARECER CEE/CEMEP Nº 899/2026**
**APROVADO EM 08/10/2026**

Prot.: 25.658.274-0
Data: 26/03/2026
Int.: Colégio Sesc São José – Ensino Médio.
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025.

**74. PARECER CEE/CEMEP Nº 900/2026**
**APROVADO EM 08/10/2026**

Prot.: 24.388.780-1
Data: 28/07/2025
Int.: Colégio Estadual Natália Reginato – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) assegurar que a oferta do Ensino Médio seja implantada na oferta presencial, em conformidade com o art. 37 e seu parágrafo único da Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, que estabelece a oferta presencial dessa etapa de ensino, admitindo, excepcionalmente, o ensino mediado por tecnologia mediante prévia aprovação do CEE/PR; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar; e) garantir aos estudantes matriculados a partir do ano letivo de 2025 a adequação da carga horária do curso, em conformidade com as normativas estaduais e nacionais vigentes; f) incluir a carga horária de 400 (quatrocentas) horas referente ao componente curricular de Língua Espanhola nos Dados Gerais do Curso, considerando que consta da Proposta Pedagógica Curricular (PPC) do referido curso; g) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A Secretaria de Estado da Educação deve atualizar a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE), incorporando todas as modificações constantes no mérito deste Parecer.

João Carlos Gomes
***Presidente do CEE/PR***